



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO n° 173/2014
PREGÃO PRESENCIAL n° 087/2014 - REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE XAXIM-SC**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais 532/2013 e n° 252/2014, do tipo menor preço **por item**.
- 1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. **Registro de preços para aquisições com pedidos parcelados de gêneros alimentícios para preparo da Merenda Escolar conforme solicitação da Secretaria de Educação**, conforme descrição e quantidade estimada constante do **ANEXO I**.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

- 3.1. Este pregão é do **tipo menor preço por item**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

6.1. Os envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

6.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min do dia 23 de setembro de 2014.**

6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 6.1.1**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.4. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 23 de SETEMBRO de 2014 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.**

6.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.5.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet ainda por servidor da Administração.

6.6.1 No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até 17h00min do dia anterior ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.

6.6.1.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.6.1.2. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.6.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA E AMOSTRAS:

7.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues em meio digital, sendo que o município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "betha", conforme disposto no item 8 e subitens e ainda ser impressa em uma via original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas de forma legível, devendo constar as seguintes informações:

7.1.1. O número do Processo e número deste **PREGÃO**;

7.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.1.3. Apresentar a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

7.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.5. Apresentar preço unitário e total dos itens **(com até 02 (duas) casas depois da vírgula)**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2 - DAS AMOSTRAS

7.2.1 A LICITANTE DECLARADA PRÉVIAMENTE VENCEDORA E HABILITADA DEVERÁ APRESENTAR EM NO MÁXIMO 48 HORAS DA EMISSÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO UMA AMOSTRA DE CADA ITEM VENCIDO (OS) CONFORME ABAIXO, NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR na Rua Duque de Caxias, 1123.

7.2.1.1 As amostras não serão devolvidas, pois as mesmas serão testadas para emissão de laudo.

7.2.1.2 As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela secretaria de educação, o qual emitirá um laudo de aceitabilidade ou não das amostras testadas, devidamente assinado.

7.2.1.3 Caso a amostra seja aceita, a pregoeira e equipe de apoio adjudicará os referidos itens.

7.2.1.4 Caso a amostra seja reprovada, passará para o segundo colocado devidamente habilitado até a efetivação de uma proposta válida.

7.2.1.5 As despesas com a apresentação das amostras correrão por conta da licitante, não cabendo nenhum custo ao Município de Xaxim.

7.2.1.6 É de responsabilidade da licitante a entrega das amostras diretamente no setor de alimentação escolar, certificando-se do recebimento das mesmas pela equipe.

7.2.1.7 Caso a licitante não apresente a (s) amostra (as) no prazo supra, será automaticamente desclassificada do referido item.

8. ARQUIVO DIGITAL

8.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 7.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xaxim.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;

8.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xaxim.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;

8.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**

8.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 8.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, rubricar e assinar a proposta.
- 8.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa “Configuração da Impressão” - “Tipo da Impressora” **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta saíra desconfigurada;
- 8.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 8.8. O proponente deverá inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 7.1.

9. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com o objeto social da atividade econômica compatível com a presente licitação.
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI).
- e) Alvará de localização da sede da licitante;
- f) Alvará Sanitário da sede da licitante.

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais e dívida ativa da União**;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.**

9.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

10. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal www.xaxim.sc.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua Rui Barbosa, 347, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min horas.

10.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público.

10.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificado neste item.

11. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 11.1.1. A pretensão referida no **subitem 11.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacao@xaxim.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3353-8200**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1**.
- 11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

12. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

- 12.1.1. As medidas referidas no **subitem 12.1**, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* licitacao@xaxim.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3353-8200**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 12.1**.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.
- 12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do ato **convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DO CREDENCIAMENTO:

- 13.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

13.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

13.1.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

13.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

13.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 13.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 13.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta; deverão as mesmas apresentar separados dos envelopes a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação sob pena de desclassificação da mesma.
- 13.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

- 14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

15. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

- 15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.
- 15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.
- 15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
- 16.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências;
- 16.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 16.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- 16.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexequível;
- 16.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

17. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 17.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 17.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 17.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início a **SESSÃO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.
- 18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.

18.2.1. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS SUJEITANDO-SE O LICITANTE DESISTENTES ÀS PENALIDADES CONSTANTES DESTA EDITAL.

- 18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

- 18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.
- 18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 18.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio**, na própria sessão pública.
- 18.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.15**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- 18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- 18.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas **nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.**

- 18.21. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para contratação.
- 18.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 19.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1** deste **EDITAL**.
- 19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

20. DA ADJUDICAÇÃO:

- 20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

21. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 21.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.
- 21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

- 22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **site** da Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo Rua Rui Barbosa, 347, Centro, 1º piso.

23. DA CONTRATAÇÃO:

- 23.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 104/2012 observada à ampla defesa e o contraditório.
- 23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, 1º piso.
- 23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia, contado da data da convocação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem (ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 27 e seus subitens**.
- 23.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência a contar de sua assinatura, até dia 17 de dezembro de 2014.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 24.1. A licitante vencedora ficará obrigada a executar, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados NESTE EDITAL e na Autorização de Fornecimento.
- 24.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 24.3. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

25. DA ENTREGA:

- 25.1. As entregas serão de forma parcelada, DIARIAMENTE, conforme necessidade de consumo, e cronograma de entrega fornecido pela Secretaria de Educação, após o recebimento da autorização de fornecimento, diretamente nos locais indicados conforme anexo VIII deste edital.
- 25.2. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas diretamente nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil dispostos no Anexo VIII deste Edital, com acompanhamento e conferência da Comissão de Recebimentos da Secretaria de Educação, que juntamente com o responsável pela unidade escolar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

efetuará a conferência da quantidade e qualidade dos produtos. Os produtos devem ser separados por local de consumo, e embalados separadamente por tipo de produto.

- 25.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas nos locais correrão por conta das proponentes vencedoras.
- 25.4. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizarem o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo sua total qualidade.
- 25.5. A não entrega dentro do prazo estipulado nos itens anteriores, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

26. DO PAGAMENTO:

- 26.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade ou com até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 26.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 26.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
- 26.4. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2010, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 27.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 27.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 25.2.1 Advertência;
- 25.2.2 Multa:
- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- 27.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 27.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 27.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

28. DOS ANEXOS:

28.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

28.1.1. Anexo I – Planilha com os quantitativos estimados e valores máximos admitidos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 28.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 28.1.3. Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 28.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- 28.1.5. Anexo V – Modelo de declaração que não emprega menor;
- 28.1.6. Anexo VI – Modelo de declaração de não parentesco;
- 28.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.1.8. Anexo VIII – Endereços das escolas e locais para entrega.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 29.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.
- 29.2. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 29.4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 29.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 29.7. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 29.11. A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 29.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.
- 29.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 29.14. Será competente o foro da Comarca de Xaxim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

XAXIM-SC, 09 de setembro de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
ANEXO I - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE, DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS E
VALORES MAXIMOS ADMITIDOS.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
173	Licitação: 87/2014- PR				
1	Amido de milho embalado em pacotes de 500 gramas	Un	200,000	1,99	398,00
2	Biscoito integral tipo integral, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal hidrogenada, fibra de trigo, açúcar invertido, sal, açúcar, extrato de malte, fermento químico (bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha e pode conter traços de leite; pct de 400 gramas	Un	1.200,000	3,89	4.668,00
3	Broa de milho, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada ,ovos,sal, fermento químico , bicarbonato de sódio, amônia, aromatizante estabilizante, lecitina de soja, contraços de leite e gergelin embalado em pacotes contendo 350 gramas	Un	1.200,000	3,89	4.668,00
4	Creme vegetal, sabor original, 0 de gordura trans, sem sal, pote com 500 gramas, os potes devem ser hermeticamente fechados, resfriado, devendo constar na embalagem data de fabricação, de validade e registro no MA	Un	504,000	4,60	2.318,40
5	Ervilha fresca de 1º qualidade, fresca, distribuida em pacotes de quilos, boa qualidade, com rotulo contendo data de produção, validade e marca do produto.	Kg	300,000	3,69	1.107,00
6	Farelo de trigo 1ª qualidade pacote de 500 gramas	Un	40,000	4,79	191,60
7	Farinha de Trigo Especial, enriquecida com ácido fólico, pacote de 05 quilo, não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional	Un	800,000	9,70	7.760,00
8	Feijão preto, de 01º qualidade, tipo 1, pacote de plástico transparente com 01 quilo, safra 2013/2014, preto in natura, maduro, limpo e seco, grãos inteiros, isento de pedras, fungos e parasitas, livre de umidade, registro no Ministério da Agricultura, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional	Un	1.300,000	3,99	5.187,00
9	Filé de peito de Frango congelado sem osso, boa procedencia, embalado com identificação da marca, validade e produção	Kg	400,000	10,35	4.140,00
10	Gergilin torrado, boa qualidade, entregues em pctes de 100 gramas	Un	20,000	4,49	89,80
11	Logurte, SEM LACTOSE, nos sabores morango e coco, resfiado. devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade, rotulagem nutricional e registro no ministério da agricultura sem lactose embalagem de 850 ML	Un	70,000	6,49	454,30
12	Repolho de 1ª qualidade, tipo branco e fresco, livre de defeitos e manchas, embalado em plastico de polietileno, pesando em média 2 kg cada	Un	800,000	2,99	2.392,00
				TOTAL DO PROCESSO:	33.374,10
				TOTAL:	33.374,10

Obs.: A quantidade total de cada item foi estimada até 17 de dezembro de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) does) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº /2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL N°/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. 10.520' 2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N°/2014**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisições futuras e parceladas de, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

....., . dede 2014.
Assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº/2014

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2014.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2014 - PROCESSO N° 173/2014.

Aos dias do mês de do ano de 2014, autorizado pelo Processo n° 173/2014, Pregão Presencial n° 081/2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais 532/2013 e n° 252/2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF n°, representado pelo seu , Sr. (qualificação), à saber:
 - 1.1. Descrição dos itens/Objeto :
 - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura até dia 17 de dezembro de 2014.
 - 1.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 087/2014**.
 - 1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **ITEM 25 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **ORDEM DE COMPRA**, no endereço e horário constante no Edital Item 25.
 - 1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme cronograma da contabilidade ou com até 30 dias após a entrega, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
 - 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
 - 1.7. Fica dispensada de **informação orçamentária** nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário à dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 27** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO Nº 087/2014**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO Nº 087/2014** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Idacir Antonio Orso, prefeito e representando a detentora e testemunhas.

Idacir Antonio Orso
Prefeito
Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS ESCOLAS E ENDEREÇOS PARA AS DEVIDAS ENTREGAS

**Escola Básica Municipal Dom Bosco
Centro De Educação Infantil Municipal Dom Bosco**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Avenida Luiz Lunardi, 278, Centro
Xaxim-SC, CEP 89825-000
Telefone (49)3353-4757 / 3353-6419

Escola Básica Municipal Santa Terezinha
Rua Angelo Botan, 63, Bairro Santa Terezinha.
Xaxim - SC, CEP 89825-000
Telefone (49)33536686

Escola Básica Cecilia Meireles
Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1840
Bairro Primavera, CEP 89825-000
Telefone(49)3353-6673

Escola Básica Municipal Dr. Ari Moacir Lunardi
Rua Farrapos, 1940, Bairro Dr. Ari Lunardi
Xaxim - SC, CEP 89825-000
Telefone: (49)3353-6674

Escola municipal prof^a Dirce Salete Dall'agnol
Rua Dante Domingos Lorenzon, (prox. Ao pavilhão do bairro)
Bairro Frei Bruno, Xaxim - SC
CEP 89825-000
Telefone: (49)3353-5410

Escola Básica Municipal Gomes Carneiro
Rua Rio Grande, 1344, Bairro Centro
Xaxim - SC, CEP 89825-000
Telefone: (49)3353-4543

Escola Básica Municipal Custodio de Campos
Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273
Bairro Alvorada, Xaxim - SC
CEP 89825-000
Telefone: (49)3353-5417

Escola Básica Municipal Neusa Massolini
Rua Santo Antônio, 807, Bairro Germânico
Xaxim - SC, CEP 89825-000
Telefone: (49)3353-4656



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Escola fundamental Diadema

Br 282 Km 517 S/N, Distrito Diadema
Xaxim - SC, CEP 89825-000
Telefone: (49)3353-6354,

Centro de Educação Infantil Mario Ferrazzo

Rua Fioravante Baggio, Bairro Bela Vista
Xaxim - SC, CEP 89825-000
Telefone: (49)3353-1086
Direção: Morgana Tiziani

Centro de Educação Infantil Justino Santos De Almeida

Distrito Diadema, Xaxim - SC
CEP 89825-000
Telefone: (49)3353-4562

Centro de educação Infantil Municipal Prosperina Folle

Rua 10 De Novembro, 559, Bairro Alvorada
Xaxim - SC, CEP 89825-000
Telefone: (49)3353-8223

Centro De Educação Infantil Municipal Rosa Zambenedetti

Rua Angelo Teston, 580, Bairro Santa Terezinha
Xaxim - SC, CEP 89825-000
Telefone: (49)3353-8226

Centro De Educação Infantil Municipal Recanto Encantado

Rua André Lunardi, 927 (em frente á Aurora)
Centro , Xaxim - SC
CEP 89825-000
Telefone: (49)3353-5057

Centro de Educação Infantil Municipal Maria Lunedo Batistella

Rua Farrapos, 1940 (prox. Ao centro integrado Alberto Angelo Sordi)
Bairro Dr. Ari Lunardi, Xaxim - SC, CEP 89825-000
Telefone: (49)3353-5921

Centro De Educação Infantil Municipal Virginia Riboli

Rua Pedro Folle, 320
Bairro Primavera, Xaxim - SC
CEP 89825-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Telefone: (49)3353-8248

Centro De Educação infantil Municipal Emilia Varnier

Rua São Paulo, 56, Bairro Chagas

Xaxim - SC, CEP 89825-000

Telefone: (49)3353-6871

Centro De Educação de Jovens e Adultos de Xaxim - CEJAX

Av. Plínio Arlindo de nês.

Centro (piso superior do Banco Do Brasil), Xaxim - SC

CEP 89825-000

Telefone: (49)3353-1446